


## TERMO DE PARCERIA TÉCNICA

TERMO DE PARCERIA TECNICA N 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, POR MEIO DA ESCOLA LEGISLATIVA, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, e de outro a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA, representada por seu Presidente Dr. OZEIAS PAULO DE QUEIROZ, inscrito na OAB/SP sob [REDACTED] dispõe-se a firmar o presente TERMO DE PARCERIA TECNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA TECNICA tem por objeto promover a colaboração mútua entre as partes de funcionários, bem como dos parlamentares e ainda contribuir com um dos aspectos pedagógicos da Escola Legislativa que é a educação para a cidadania o que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.



Subcláusula Única - O Programa de Trabalho consistirá em uma parceria técnica com esta Casa de Leis, cujo objetivo é a realização de cursos, palestras e debates nas áreas de atuação da educação para a política, com destaque para a discussão e formação para compreensão de legislações que afetem o cidadão Limeirense, o qual poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração substancial dos deveres

#### CLAUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação, bem como os indicadores de resultados, constarão nos objetivos do Programa de Termo de Trabalho elaborado pela Escola Legislativa Paulo Freire em parceria com a Comissão Acompanhamento do Legislativo da OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA e aprovado pelas partes, sendo parte integrante PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

#### CLAUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

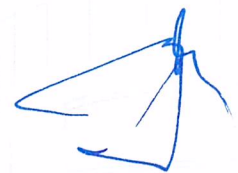
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA TÉCNICA da OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA.

a) elaborar e executar, a partir da aprovação deste termo pelos representantes da parceria, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades

- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as disposições acertadas em conjunto com a ESCOLA LEGISLATIVA,
- c) responsabilizar-se, solidariamente, pela coordenação e pelo cumprimento do cronograma dos palestrantes e a grade horária do Programa de Trabalho
- d) dar ampla divulgação do curso nos espaços publicitários institucionais que a OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA já dispõe
- e) incentivar a participação da comunidade jurídica associada a OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA nas atividades desenvolvidas
- f) propor temas e palestrantes dentro dos objetivos deste termo
- g) autorizar o uso da logomarca da OAB

## II DA ESCOLA LEGISLATIVA

- a) cooperar na logística de infraestrutura, destacando servidores para acompanhar as aulas na forma do cronograma a ser desenvolvido em consonância entre as partes, deste TERMO DE PARCERIA TÉCNICA
- b) dar ampla divulgação do curso nos espaços publicitários institucionais que a Câmara já dispõe, tais como site, redes sociais e TV Câmara
- c) disponibilizar as dependências da Câmara Municipal de Limeira para realização de atividades em conjunto com a Escola Legislativa, previamente acordada entre as instituições parceiras
- d) confeccionar os Certificados de Participação.
- e) propor temas e palestrantes dentro dos objetivos deste termo
- f) autorizar o uso da logomarca da Escola Legislativa



#### CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, a ESCOLA LEGISLATIVA e a OAB - 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA arcarão com seus recursos próprios, sem transferência direta de recursos financeiros entre si

Succláusula Primeira - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, em cada uma das partes, de acordo com a dotação orçamentária própria de cada parte.

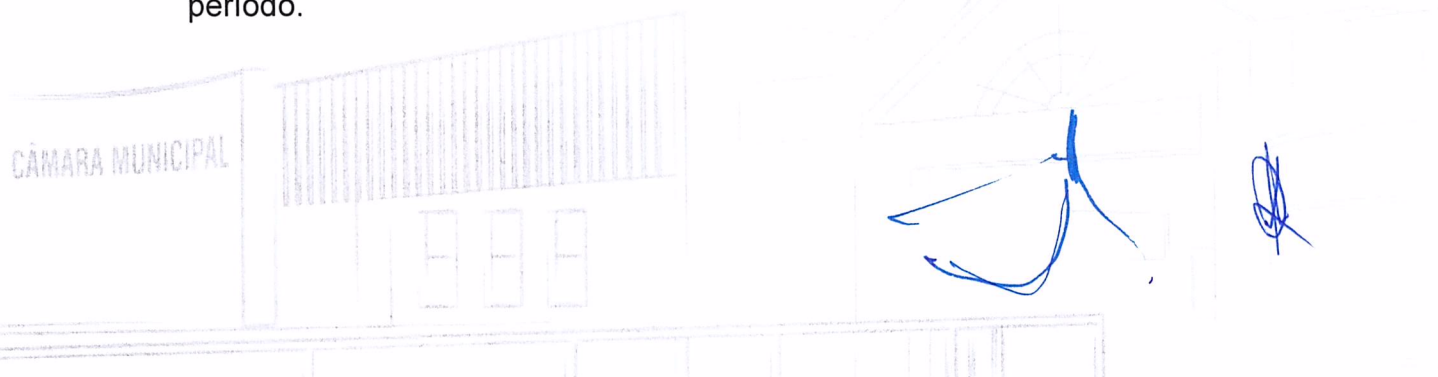
#### CLAUSULA QUINTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA TÉCNICA devem ser analisados por ambas as partes aqui descritas e registrados em relatório conclusivo.

#### CLAUSULA SEXTA DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA TÉCNICA vigorará por 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA TÉCNICA e havendo concordância entre ambas as partes, mantido o objeto, e o Plano do Trabalho do referido Curso, ficar permitido prorrogar este TERMO DE PARCERIA, por igual período.





### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA TECNICA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I- Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste TERMO DE PARCERIA TECNICA.
- II- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação formal e expressa à outra parte, com prazo de 30 dias

### CLAUSULA OITAVA -DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA TÉCNICA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, fundamentadamente.

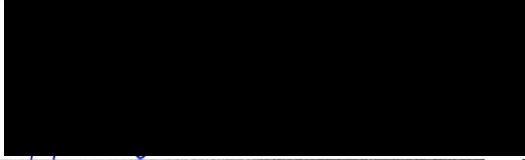
### CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

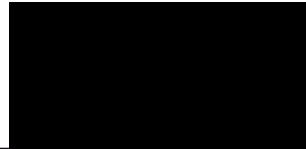


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA TÉCNICA em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

*Limeira, 08 de Maio de 2018*



JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
Presidente



OZEIAS PAULO DE QUEIROZ  
Presidente  
OAB- 35ª. SUBSEÇÃO DE LIMEIRA